

EDITAL PARA CANDIDATURA À SEDE DO III CONGRESSO NACIONAL DA IALE BR - 2014

A Diretoria do Capítulo Brasileiro da Associação Internacional de Ecologia de Paisagens - IALE BR, cumprindo o disposto na assembleia realizada no dia 11 de setembro de 2012 durante o II Congresso Brasileiro de Ecologia de Paisagens, convida grupos de Universidades e Organizações Ambientais brasileiras a apresentarem candidatura para sediar e coordenar o III Congresso Brasileiro de Ecologia de Paisagens, a ser realizado em 2014. O presente Edital tem a finalidade de regulamentar a candidatura e processo seletivo, que será feita por deliberação da Diretoria do IALE BR. A divulgação do resultado será promulgada para todos os sócios em 01 de fevereiro de 2013. Os candidatos deverão observar o regulamento a seguir.

REGULAMENTO PARA CANDIDATURA

O Congresso da IALE Br deverá ser realizado entre no segundo semestre de 2014, com data a ser definida em comum acordo entre Instituição eleita e Diretoria da IALE-BR. As condições de participação dos proponentes apresentadas a seguir objetivam garantir ou melhorar a qualidade do Evento em relação aos anteriores. O Congresso deve ser estabelecido com o objetivo de promulgar, inovar e transferir conhecimentos a partir de pesquisas de instituições públicas e privadas em Ecologia de Paisagens.

1. REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELEGIBILIDADE

Para elegibilidade das propostas que serão submetidas pelas Instituições candidatas à sede do III Congresso Brasileiro de Ecologia de Paisagens são requisitos:

- 1.1. Apresentar, formalmente, por meio de carta compromisso, o grupo responsável pela organização do evento (equipe executora), considerando, pelo menos: um presidente, um vice-presidente, um secretário executivo, um coordenador científico e um coordenador financeiro;
- 1.2. Apresentar, formalmente, uma carta do representante legal da instituição proponente alegando conhecimento da proposta, interesse e compromisso de apoio;

- 1.3. Comprovar as condições de favorabilidade do Presidente da Comissão Organizadora para captação de recursos financeiros visando a realização do Evento;
- 1.4. Demonstrar que o Presidente da Comissão Organizadora: (a) tem, no mínimo, título de doutor e vínculo formal com uma Instituição ou Organização de pesquisa; (b) tem produção científica em Ecologia de Paisagens; (c) está em dia com os órgãos de fomento à pesquisa (entrega de Relatório Científico e Prestação de Contas) e, portanto, apto para solicitar apoio às agências de fomento do seu Estado;
- 1.5. Apresentar uma carta assinada pelo Presidente da Comissão Organizadora com o compromisso de observar as regras estabelecidas de comum acordo com o Presidente da IALE BR;
- 1.6. Descrever, para a cidade sede do Congresso, como é o acesso por transporte diário, tais como voos e ônibus, estimando o provável ônus de deslocamento dos participantes;
- 1.7. Indicar um local adequado para apresentações orais, pôster, conferências e plenárias, garantindo que o local do Evento terá a capacidade mínima para receber 350 pessoas, um auditório com um ambiente de, pelo menos, 300 pessoas e com salas de apoio (secretaria, acesso a internet, entre outras);
- 1.8. Demonstrar que o local sede do Evento tem alojamento e refeições, ou que esses serviços estejam disponíveis num raio não superior a 2000 metros, a custos compatíveis a todos os tipos de participante, com alojamentos para estudantes, pousadas e hotéis.

2. DATA DE REALIZAÇÃO

As propostas para sediar o congresso deverão considerar, exclusivamente, segundo semestre de 2014, para um período de, no mínimo, três dias.

3. EXIGÊNCIA DE PROPOSTA PARA A CANDIDATURA

Os proponentes deverão submeter à Diretoria do IALE BR uma proposta formal, por escrito, com no máximo quinze páginas, assinadas pelo Presidente da Comissão Organizadora, destacando: o anteprojeto e layout (justificativa e objetivos, ideias preliminares para os temas do congresso, opções por tipo de abertura, conferências nacionais, internacionais, simpósios, feiras, encerramento, distribuídos em número de dias); logística básica para execução do projeto; mecanismos de divulgação; cronograma geral de execução e condições mínimas para organização do Congresso;

e estimativa geral de custo. A proposta deve levar em consideração todos os itens apresentados como exigências de elegibilidade e julgamento das propostas.

4. FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta deverá ser endereçada para IALE BR através do e-mail ialebr.membros@gmail.com
Até às 18h do dia 31 de dezembro 2012.

5. JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Diretoria da IALE BR fará a seleção das propostas a partir de três etapas sequenciadas:

(a) Aqueles que apresentarem todos os requisitos e documentos exigidos serão considerados aptos à participar da eleição – propostas sem a documentação solicitada serão automaticamente desclassificadas; nesta fase poderão ser solicitados esclarecimentos e complementações aos proponentes;

(b) As propostas aprovadas em (a) serão avaliadas em relação a: clareza e qualidade da proposta; viabilidade do projeto; melhor estrutura para realização do Evento; currículo e adequação a linha de pesquisa da equipe organizadora ao foco do Congresso; facilidades para obtenção de recursos e garantias para boa realização do congresso; facilidades de acesso, locomoção e acomodações do local proposto; preferência para as cidades ou estados que não realizaram o evento anteriormente; capacidade e experiência da Comissão Organizadora em organizar um evento deste tipo; recursos turísticos locais e regionais; capacidade de desenvolver e atualizar regularmente uma página *web* detalhado para o congresso.

(c) A Diretoria apresentará um resumo da análise das propostas e resultado final em ata aberta para todos os sócios.

6. RESPONSABILIDADES ATRIBUÍDAS AOS ORGANIZADORES DO CONGRESSO

Os candidatos que pretendem sediar o III Congresso Brasileiro de Ecologia de Paisagens devem estar plenamente de acordo e com disposição para assinar as seguintes responsabilidades:

(a) Os organizadores deverão zelar pelo bom nome do Evento, considerando que suas atividades e declarações não devem constranger a boa reputação da IALE BR;

(b) o Presidente da Comissão Organizadora terá o compromisso de buscar nas agências oficiais de fomento, bem como na iniciativa privada, os patrocínios necessários para realização do evento;

(c) A IALE BR não se responsabilizará por qualquer despesa do Congresso, podendo eventualmente auxiliar na busca de patrocínio;

(d) Os organizadores se comprometerão a compilar, supervisionar e publicar a programação, os anais e os certificados, bem como entregá-los aos participantes, sejam na forma impressa ou digital.

7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os recursos ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados perante a Diretoria do IALE BR no prazo de cinco dias úteis a partir da data de divulgação da sede vencedora. A Diretoria se manifestará formalmente no prazo de cinco dias úteis, não cabendo mais recursos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

(a) A Diretoria do IALE BR poderá abrir uma nova chamada para a sede do Congresso caso considere que nenhuma proposta preencheu os pré-requisitos apresentados neste edital;

(b) A lista de especialistas e critérios adotados junto à Comissão Acadêmica e Comitê Científico deverão ter a aprovação da Diretoria do IALE BR;

(c) a IALE BR reserva o direito de autorizar, ou não, os nomes dos patrocinadores;

(d) A Comissão Organizadora responderá juridicamente, segundo valor estipulado em carta de compromisso para a coordenação do Congresso, pela desistência em realizar o Evento ou por prejuízos causados à imagem da IALE BR.

(e) a IALE BR poderá revogar o direito de realização do Evento, por decisão fundamentada da Diretoria, caso haja a constatação da violação de qualquer item deste edital.

O presente Edital será disponibilizado no site da internet do II Congresso Brasileiro de Ecologia de Paisagens de 2012 e divulgado por e-mail para todos os seus sócios nesta data.

São Paulo, 18 de outubro de 2012.



Prof. Dr. Danilo Boscolo

Presidente do IALE BR